



Câmara Municipal de Manaus
Diretoria Legislativa



PROJETO DE LEI N. 032/2020

AUTORIA: Ver^a. Prof^a. Jacqueline

EMENTA: TOMBA por interesse histórico e cultural, o imóvel da Sede do Nacional Futebol Clube e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

DELIBERAÇÃO: 02 / 03 / 2020

SITUAÇÃO:

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em: 04 / 03 / 2020

Prazo: 11 / 03 / 2020

NA 2ª CCJR

RELATOR: Ver. Dante

Em: 04 / 03 / 2020

Prazo: 16 / 03 / 2020

PLENÁRIO: 10 / 03 / 2020

NA 3ª CFEO

RELATOR: Ver. EUAS EMANUEL

Em: 18 / 03 / 2020

Prazo: 30 / 03 / 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



CÂMARA
ISO 9001

GABINETE VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE



PROJETO DE LEI N. 032 /2020

TOMBA por interesse histórico e cultural, o imóvel da Sede do Nacional Futebol Clube e dá outras providências.

Art. 1.º Fica tombado, por interesse histórico e cultural o imóvel da Sede do Nacional Futebol Clube, situado na Rua São Luís, nº 230 - Adrianópolis, CEP 69.057-250, Manaus – Amazonas.

Art. 2.º Em decorrência do tombamento efetuado por esta Lei, ficam vedadas a demolição e a descaracterização da edificação, sendo admitida a utilização da mesma apenas para fins educacionais, artísticos, históricos e/ou culturais.

Art. 3.º Para os fins dispostos nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, através do órgão responsável pela proteção do patrimônio histórico e cultural, inscreverá o imóvel tombado em livro próprio de tombos dos bens culturais do Município de Manaus que, após a publicação desta Lei, estabelecerá os atos necessários à conservação estética, histórica e natural do imóvel tombado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 19 de fevereiro de 2020.


Professora Jacqueline

Vereadora – sem partido

GABINETE VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE

JUSTIFICATIVA

O projeto em tela tem por finalidade proteger o conjunto da edificação que compõe a Sede do Nacional Futebol Clube, fundado em 13 de janeiro de 1913, por iniciativa de Manuel Fernandes da Silva, com um grupo de atletas e membros fundadores do Manaus Sporting Club, que cindiram-se deste para dar nascimento a uma agremiação destinada a ser uma das mais gloriosas do desporto do Amazonas e do Norte do Brasil.

A cisão fora motivada por desentendimento entre o presidente do Manaus Sporting, Dr. Edgard de Melo Freitas e o capitão de equipe Manuel Fernandes da Silva, o Fernandinho, quando em reunião da diretoria discutia-se determinado artigo do Estatuto do Clube. A oposição de Fernandinho encontrou apoio entre muitos de seus companheiros de equipe, da qual faziam parte, entre outros, o Sr. José Marçal dos anjos, de tradicional família Manauara, que em solidariedade o acompanharam na saída do Manaus Sporting.

Assim, no dia 13 de janeiro, em uma casa familiar na rua 7 de Setembro, centro antigo de Manaus, nascia o “Eleven” Nacional, um clube com um grupo de jogadores totalmente de origem brasileira.

O que motivou o nome “Nacional”, apesar da palavra estrangeira “Eleven” que em português significa “Onze”, foi a totalidade de jogadores brasileiros que jogavam no clube, numa época em que o futebol de Manaus era quase que exclusividade dos ingleses que já haviam fundado clubes como o Manaus Athletic Club.

O Nacional Futebol Clube é um dos clubes mais tradicionais do Estado do Amazonas, sendo o recordista em número de títulos estaduais desde 1920, contando atualmente com 43 conquistas, incluindo um hexacampeonato entre 1976 e 1981. Foi o primeiro clube do Norte do país a disputar a primeira divisão do Campeonato Brasileiro, e é a equipe amazonense que mais disputou essa divisão principal do futebol nacional, tendo disputado um total de 14 edições da competição. Na Copa do Brasil, o Nacional esteve em 16 edições, também um recorde para equipes locais. Por esses feitos, o Nacional é conhecido como o 3º maior clube da Região Norte e o maior do Amazonas. É também o clube dono da maior torcida no Amazonas entre equipes locais e a terceira maior da região norte.

Desta maneira, a centenária trajetória esportiva do Nacional Futebol Clube, é parte inegável da história do futebol amazonense e seu legado de conquistas, constituem um patrimônio cultural e esportivo da cidade de Manaus. Razão suficientemente justificável ao



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE

Poder Legislativo Municipal reconhecer o valor histórico, cultural e esportivo do clube, promovendo o devido tombamento do imóvel que abriga a sede do clube como patrimônio histórico e cultural da cidade de Manaus.

Mediante o exposto, solicito dos nobres pares que aprovem a matéria nesta Casa Legislativa, por ser de grande relevância para a cidade de Manaus.

Plenário Adriano Jorge, 19 de fevereiro de 2020.


Professora Jacqueline

Vereadora – sem partido



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA PL

Nº 32/2020

FLS Nº 1

ASSINATURA ISO 9001 *[assinatura]*

PROJETO DE LEI Nº 032/2020

AUTORIA: VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE

ASSUNTO: TOMBA por interesse histórico e cultural, o imóvel da Sede do Nacional Futebol Clube e dá outras providências

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. ASSUNTO DE INTERESSE LOCAL. LEI MUNICIPAL N. 2276/2017 .DECRETO-LEI N. 25/37, ART. 216, §1º E ART. 30, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ILEGALIDADE.

Encontra-se nessa Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei, versando sobre assunto acima mencionado, lembrando que compete a esta Procuradoria a emissão de parecer de cunho opinativo.

De acordo com a doutrina, o instituto do tombamento é o ato de reconhecimento do valor histórico de um bem, transformando-o em patrimônio oficial público e instituindo um regime jurídico especial de propriedade, levando em conta sua função social e preservando a cédula de identidade de uma comunidade, e assim, garantir o respeito à memória do local e a manutenção da qualidade de vida. O objetivo principal do tombamento é a proibição da destruição e da descaracterização desses bens.

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA

Nº

FLS Nº

ASSINATURA

ISO 9001

Nesse passo, esclareça-se que o procedimento para inscrição de bens histórico-culturais no livro do tombo foi devidamente disciplinado pelo Dec.-Lei nº 25/1937, norma nacional ainda em vigência, restando latente, em seu teor, que o competente processo administrativo é conduzido por órgão vinculado ao Poder Executivo.

No que se refere ao tombamento, aplica-se a lei municipal Nº 2276/2017, que dispõe sobre os procedimentos necessários ao tombamento de bens, públicos ou particulares, no município de Manaus, e dá outras providências.

Grife-se que não é outra a direção da doutrina pátria, melhor prelecionada pelo jurista Adilson de Abreu Dallari, in verbis:

"Parece evidente que o tombamento só pode emergir de um procedimento administrativo no qual fiquem perfeitamente delineados seus motivos determinantes e no qual o proprietário do bem atingido possa se manifestar, seja para anuir, seja para contestar a qualidade atribuída à sua propriedade. Isso seria impossível se o tombamento fosse feito por lei (Tombamento. RDP. vol. 86-39)" (TJSP – ADIn. nº 45.502-0)

Assim, diante dos argumentos expostos, somos do entendimento que o projeto é ilegal, por não atender ao que prevê o Decreto-Lei n.25/1937, nem a lei municipal 2.276/2017

Manaus, 04 de março de 2020.

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

**PROCURADORIA
GERAL**

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA PR

Nº 32/2020

FLS Nº 01 CÂMARA

ASSINATURA ISO 9001 *Manaus*

PROJETO DE LEI Nº 032/2020
AUTORIA: VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE
ASSUNTO: TOMBA por interesse histórico

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procuradora **Dra. PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 04 de março de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Roberto Tatsuo Nakajima Fernandes Neto

Roberto Tatsuo Nakajima Fernandes Neto
Procurador Geral

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA FERNADNES NETO
Procurador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA

PL

Nº

032/2020

ISO 9001

FLS Nº

ASSINATURA

Urah

GABINETE DO VEREADOR DANTE

2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 032/2020, de autoria da Vereadora Professora Jacqueline que “**TOMBA** por interesse histórico e cultural, o imóvel da Sede do Nacional Futebol Clube e dá outras providências”.

PARECER

Trata-se do **Projeto de Lei nº 032/2020**, de autoria da Vereadora Professora Jacqueline. No que tange à análise de mérito desta Comissão pelo que dispõe o Regimento Interno em seu art. 35, inciso III, o projeto não apresenta impedimentos legais, tendo como fundamentos o artigo 30, I da CF/88 e os artigos 8º, inciso I e 22, I, b da LOMAN como seguem abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 8º. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 22. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente sobre:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito: a) à saúde, à promoção e assistência social e à proteção e garantia das pessoas com deficiência;

b) à proteção dos documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, como os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos do Município;

DIRETORIA LEGISLATIVA	
Votação no Plenário	
Em:	10 / 03 / 2020
Situação:	Votado A 3ª CFEO
Responsável:	Dante

O assunto tratado na propositura em tela é predominante de interesse local, na medida em que visa proteger o conjunto da edificação que compõe a Sede do Nacional Futebol Clube, sendo um dos clubes mais tradicionais do Estado do Amazonas.

Sendo assim, me manifesto **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 032/2020.

É o nosso parecer.

Manaus, 04 de março de 2020.

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA PL

Nº 32/20

FLS Nº _____

ASSINATURA Marcelo

Vereador Dante
Relator

CMM/DL/DIAC/DECOM

Aprovado o parecer favorável

por totalidade

dos presentes

em 04/03/2020

obs _____